DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 08 de setembro de 2026 **Ano X | Edição nº 1845** **Página 1 de 25**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Atos Administrativos 20
Outros atos administrativos 20
Licitações e Contratos 21
Extrato 21
Homologação / Adjudicação 21
Autorização de Contratação Direta 21
Concursos Públicos/Processos Seletivos 22
Convocação 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.914/2026
(DE 04 DE SETEMBRO DE 2026)

Institui o Programa Municipal de Orientação e Prevenção aos Riscos das Apostas Eletrônicas e a Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos das Apostas Eletrônicas no Município de Dourado.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dourado, o **Programa Municipal de Orientação e Prevenção aos Riscos das Apostas Eletrônicas**, destinado a promover ações de conscientização, orientação, educação financeira e prevenção aos prejuízos sociais, econômicos e psicológicos associados ao uso abusivo ou compulsivo de plataformas de apostas eletrônicas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se apostas eletrônicas aquelas realizadas por meio de plataformas ou canais digitais, inclusive as apostas de quota fixa e os jogos on-line, observados os conceitos, limites e demais disposições estabelecidas na legislação federal aplicável.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – Promover campanhas educativas sobre os riscos sociais, econômicos e psicológicos associados ao uso abusivo ou compulsivo de apostas eletrônicas;

II – Incentivar a educação financeira, especialmente quanto aos riscos do endividamento decorrente da utilização inadequada de recursos em apostas;

III – contribuir para a prevenção do transtorno do jogo, também denominado jogo patológico ou ludopatia;

IV – Promover ações de conscientização quanto aos riscos relacionados ao uso excessivo de plataformas digitais de apostas;

V – Contribuir para a proteção de crianças e adolescentes, mediante ações educativas e preventivas sobre os riscos das apostas eletrônicas;

VI – Divulgar, quando existentes e pertinentes, canais públicos de orientação, prevenção, acolhimento e atendimento às pessoas afetadas pelo uso problemático de jogos e apostas;

VII – estimular a prática de atividades esportivas, culturais, educacionais e de lazer como instrumentos de prevenção e promoção da qualidade de vida;

VIII – fomentar a conscientização da população acerca do jogo responsável e dos riscos associados ao comportamento compulsivo relacionado às apostas eletrônicas; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

IX - Orientar pais, responsáveis e educadores sobre a prevenção ao acesso de crianças e adolescentes às plataformas de apostas.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação aplicável e as competências dos órgãos e entidades envolvidos, por meio das seguintes ações:

I – Campanhas de conscientização e educação financeira destinadas à população;

II – Realização de palestras, seminários, oficinas e distribuição de materiais informativos em escolas, centros comunitários e demais espaços públicos, observadas as competências dos respectivos sistemas de ensino e a legislação aplicável;

III – divulgação de informações sobre os riscos do endividamento, da perda de controle financeiro e dos impactos sociais e psicológicos associados ao uso abusivo ou compulsivo de apostas eletrônicas;

IV – Ações educativas voltadas ao uso responsável das tecnologias digitais;

V – Divulgação de serviços públicos e canais de orientação, acolhimento e atendimento relacionados à saúde, assistência social e proteção de direitos;

VI – Promoção de atividades esportivas, culturais, educacionais e de lazer voltadas à prevenção de comportamentos de risco;

VII – produção e divulgação de materiais educativos, inclusive por meios digitais; e

VIII – outras ações compatíveis com os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos das Apostas Eletrônicas, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

§ 1º Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas ações de conscientização, orientação, educação financeira e prevenção relacionadas aos riscos das apostas eletrônicas, especialmente quanto aos seus possíveis impactos sociais, econômicos e psicológicos.

§ 2º A Câmara Municipal, por meio de sua Escola do Legislativo, poderá desenvolver ações relacionadas à temática, observadas suas competências e sua autonomia institucional.

Art. 5º As ações do Programa poderão priorizar:

I – crianças e adolescentes;

II – jovens e estudantes;

III – idosos;

IV – Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica; e

V – Pessoas e famílias afetadas pelo uso problemático ou compulsivo de jogos e apostas.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar articulação institucional e celebrar, quando juridicamente cabível, instrumentos de cooperação com instituições públicas e privadas, observadas a legislação aplicável e as respectivas competências e autonomias institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

Parágrafo único. A cooperação prevista no caput poderá envolver, entre outros:

I – Instituições de ensino;

II – Entidades da sociedade civil;

III – instituições e serviços das áreas de saúde, assistência social, educação, esporte, cultura e proteção de direitos;

IV – órgãos e instituições públicas que atuem na proteção de direitos e no atendimento da população; e

V – Instituições privadas e entidades profissionais ou acadêmicas que possam contribuir para os objetivos desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover campanhas periódicas de conscientização sobre os riscos das apostas eletrônicas, utilizando, quando cabível, a estrutura administrativa existente e os meios oficiais de comunicação do Município.

Parágrafo único. As campanhas poderão abordar, entre outros temas:

I – Educação financeira e prevenção do endividamento;

II – Riscos do uso abusivo ou compulsivo de apostas;

III – saúde mental e bem-estar;

IV – Proteção de crianças e adolescentes;

V – Jogo responsável e uso consciente das tecnologias digitais; e

VI – Divulgação de serviços públicos de orientação, prevenção, acolhimento e atendimento disponíveis à população.

Art. 8º A execução das ações previstas nesta Lei observará as dotações orçamentárias próprias, a disponibilidade financeira e as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação orçamentária e fiscal aplicável.

Parágrafo único. A implementação das ações previstas nesta Lei não implicará a criação de órgãos, cargos, funções, estruturas administrativas ou serviços públicos específicos, cabendo ao Poder Executivo avaliar sua execução de acordo com o planejamento e a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município.

Dourado, 04 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Dourado, o Programa Municipal de Orientação e Prevenção aos Riscos das Apostas Eletrônicas, buscando enfrentar os impactos sociais, econômicos e psicológicos decorrentes da crescente popularização das plataformas de apostas virtuais.

Nos últimos anos, a expansão das apostas eletrônicas, amplamente difundidas por meio da internet e das redes sociais, tem provocado preocupações quanto ao aumento do endividamento das famílias, ao comprometimento da saúde mental, ao desenvolvimento da ludopatia — reconhecida como transtorno relacionado ao comportamento compulsivo — e à exposição de crianças e adolescentes a conteúdos incompatíveis com sua proteção integral.

Embora a regulamentação das apostas seja de competência da União, compete ao Município desenvolver políticas públicas de educação, prevenção, promoção da saúde e assistência social voltadas à proteção da população, especialmente dos grupos mais vulneráveis. Nesse contexto, a proposta não cria restrições à atividade econômica regulamentada em âmbito federal, mas estabelece ações educativas e preventivas inseridas nas competências municipais de interesse local.

O projeto também institui a Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos das Apostas Eletrônicas, a ser realizada no mês de novembro, fortalecendo a integração das ações de prevenção com as iniciativas voltadas à promoção da saúde mental.

Destaca-se, ainda, a participação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Dourado, que poderá desenvolver palestras, oficinas, rodas de conversa e demais atividades educativas junto às escolas e à comunidade, ampliando o alcance das ações de conscientização e fortalecendo a educação cidadã no Município.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3131 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1863

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.226.364,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.226.364,00**

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

27	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Supervisao e Coordenação Superior MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO GERAL	18.700,00 F.R.: 0 01 00

02 02 01 Setor de Serviços Jurídicos

36	04.122.0003.2003.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Assistencia Juridica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO GERAL	1.250,00 F.R.: 0 01 00

02 03 01 Setor de Administração

48	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Servicos Administrativos MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	21.000,00 F.R.: 0 01 00
49	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Servicos Administrativos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO GERAL	19.950,00 F.R.: 0 01 00
55	04.122.0004.2036.0000 3.3.90.40.00 01 110 000	Servicos Administrativos SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00

02 04 01 Setor de Finanças

63	04.123.0005.2005.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Servicos Financeiros MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO GERAL	14.960,00 F.R.: 0 01 00

02 06 01 Setor de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3131 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1863

02 06 01	Setor de Agricultura			
85	20.606.0007.2007.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde			
115	10.301.0008.2008.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Fortalecimento da atenção básica, ambulatorial e hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE–GERAL	200.000,00 F.R.: 0 01 00	
121	10.301.0008.2008.0000 4.4.90.52.00 01 310 000	Fortalecimento da atenção básica, ambulatorial e hospitalar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE–GERAL	204,00 F.R.: 0 01 01	
02 08 01	Setor de Ensino Infantil			
141	12.365.0010.2011.0000 3.3.90.32.00 01 210 000	Ensino Regular MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	114.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 08 02	Setor de Ensino Fundamental			
162	12.361.0010.2010.0000 3.3.90.32.00 01 220 000	Ensino Regular MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	181.450,00 F.R.: 0 01 00	
164	12.361.0010.2010.0000 3.3.90.33.00 01 220 000	Ensino Regular PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	2.000,00 F.R.: 0 01 00	
166	12.361.0010.2010.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	Ensino Regular OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	140.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 09 01	Setor de Serviços Urbanos			
203	15.452.0012.2019.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Serviços Públicos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO GERAL	43.650,00 F.R.: 0 01 00	

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3131 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1863

02 09 01 Setor de Serviços Urbanos

206	15.452.0012.2019.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Serviços Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 01 00

02 09 02 Setor de Serv. Estradas de Rodag Munic

212	26.782.0012.2022.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Serviços Públicos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO GERAL	7.500,00 F.R.: 0 01 00

02 09 03 Setor de Serv Limpeza Pública

219	15.452.0012.2023.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Serviços Públicos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO GERAL	7.500,00 F.R.: 0 01 00

02 10 01 Setor de Obras e Urabanismo

229	15.451.0013.2024.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Urbanismo MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO GERAL	3.750,00 F.R.: 0 01 00

02 11 02 Fundo Munic. de Assist. Social

245	08.244.0014.2026.0000 3.1.90.16.00 01 510 000	Servico Social OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.700,00 F.R.: 0 01 00

02 12 01 Setor de Cultura

260	13.392.0018.2030.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Promoção de Cultura MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 01 00
261	13.392.0018.2030.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Promoção de Cultura MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO GERAL	3.750,00 F.R.: 0 01 00

02 13 01 Setor de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3131 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1863

02 13 01 Setor de Esporte e Lazer

275	27.812.0016.2028.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Esporte e Lazer MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO GERAL	6.250,00 F.R.: 0 01 00

02 15 01 Setor de Zoonoses e Vigilância Sanitária

287	10.304.0009.2009.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	Vigilancia Sanitaria e Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	29.000,00 F.R.: 0 01 00
288	10.304.0009.2009.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	Vigilancia Sanitaria e Epidemiológica OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	15.000,00 F.R.: 0 01 00
289	10.304.0009.2009.0000 3.1.90.16.00 01 310 000	Vigilancia Sanitaria e Epidemiológica OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00
291	10.304.0009.2009.0000 3.3.90.32.00 01 310 000	Vigilancia Sanitaria e Epidemiológica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO SAÚDE–GERAL	15.000,00 F.R.: 0 01 00
294	10.304.0009.2009.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Vigilancia Sanitaria e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE–GERAL	11.000,00 F.R.: 0 01 00
359	10.304.0009.2009.0000 3.1.90.11.00 01 300 032	Vigilancia Sanitaria e Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO FMS Custeio SUS	200.000,00 F.R.: 0 01 00
360	10.304.0009.2009.0000 3.1.90.13.00 01 300 032	Vigilancia Sanitaria e Epidemiológica OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO FMS Custeio SUS	60.000,00 F.R.: 0 01 00
361	10.304.0009.2009.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	Vigilancia Sanitaria e Epidemiológica OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 01 00

02 16 01 Proteção e Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3131 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1863

02 16 01 Proteção e Defesa Civil

308	06.182.0021.2039.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Proteção e Defesa Civil MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00	

02 17 01 Setor de Transporte e Logística

317	26.782.0022.2022.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Departamento de Transporte e Logística MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO GERAL	3.750,00 F.R.: 0 01 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

26	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Supervisao e Coordenação Superior MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-18.700,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
32	04.122.0002.2034.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Supervisao e Coordenação Superior OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-49.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

02 02 01 Setor de Serviços Jurídicos

37	04.122.0003.2003.0000 3.3.90.33.00 01 110 000	Assistencia Juridica PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL	-1.250,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

02 02 02 Setor de Ouvidoria Municipal

41	14.422.0003.2048.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Assistencia Juridica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 3 01 00	

02 03 01 Setor de Administração

45	04.122.0004.2004.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Servicos Administrativos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3131 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1863

02 03 01 Setor de Administração

51	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Servicos Administrativos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-19.950,00 F.R. Grupo: 0 01 00
52	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Servicos Administrativos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
54	04.122.0004.2034.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Servicos Administrativos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 04 01 Setor de Finanças

70	04.123.0005.2036.0000 3.3.90.40.00 01 110 000	Servicos Financeiros SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(TESOURO GERAL	-14.960,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 05 01 Setor de Planejamento

78	04.121.0006.2006.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	Planejamento e Desenvolvimento Econômico EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 07 01 Fundo Municipal de Saúde

98	10.301.0008.2008.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	Fortalecimento da atenção básica, ambulatorial e hospitalar OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	-204,00 F.R. Grupo: 0 01 00
104	10.301.0008.2008.0000 3.3.50.43.00 01 310 000	Fortalecimento da atenção básica, ambulatorial e hospitalar SUBVENÇÕES SOCIAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	-200.000,00 F.R. Grupo: 0 01 86
126	10.303.0008.2057.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	Fortalecimento da atenção básica, ambulatorial e hospitalar MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE–GERAL	-200.000,00 F.R. Grupo: 0 01 86
129	10.303.0008.2057.0000 3.3.90.32.00 01 310 000	Fortalecimento da atenção básica, ambulatorial e hospitalar MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT TESOURO SAÚDE–GERAL	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 01 86

02 08 01 Setor de Ensino Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3131 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1863

02 08 01 Setor de Ensino Infantil

135	12.365.0010.2011.0000 3.1.90.11.00 01 210 000	Ensino Regular VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	-115.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
150	12.367.0010.2013.0000 3.3.90.39.00 01 210 000	Ensino Regular OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	-40.000,00 F.R. Grupo: 3 01 86

02 08 02 Setor de Ensino Fundamental

156	12.361.0010.2010.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	Ensino Regular VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-176.450,00 F.R. Grupo: 0 01 00
160	12.361.0010.2010.0000 3.3.90.30.00 01 220 000	Ensino Regular MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
170	12.366.0010.2012.0000 3.3.90.30.00 01 220 000	Ensino Regular MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-1.000,00 F.R. Grupo: 3 01 86

02 09 01 Setor de Serviços Urbanos

197	15.452.0012.1002.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	Serviços Públicos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
202	15.452.0012.2019.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Serviços Públicos MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-33.650,00 F.R. Grupo: 0 01 00
205	15.452.0012.2019.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Serviços Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 09 02 Setor de Serv. Estradas de Rodag Munic

208	26.782.0012.2022.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Serviços Públicos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-7.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 09 03 Setor de Serv Limpeza Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3131 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1863

02 09 03 Setor de Serv Limpeza Pública

215	15.452.0012.2023.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Serviços Públicos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-7.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

02 10 01 Setor de Obras e Urabanismo

226	15.451.0013.2024.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	Urbanismo OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-1.750,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
230	15.451.0013.2024.0000 3.3.90.33.00 01 110 000	Urbanismo PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

02 11 02 Fundo Munic. de Assist. Social

243	08.244.0014.2026.0000 3.1.90.11.00 01 510 000	Servico Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-1.700,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

02 12 01 Setor de Cultura

263	13.392.0018.2030.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Promoção de Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-3.750,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
264	13.392.0018.2030.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Promoção de Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

02 13 01 Setor de Esporte e Lazer

274	27.812.0016.2028.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Esporte e Lazer MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-6.250,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

02 15 01 Setor de Zoonoses e Vigilância Sanitária

301	10.305.0009.2055.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Vigilancia Sanitaria e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE–GERAL	-26.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

02 16 01 Proteção e Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3131 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1863

02	16	01	Proteção e Defesa Civil		
312			06.182.0021.2039.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	Proteção e Defesa Civil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02	17	01	Setor de Transporte e Logística		
313			26.782.0022.2022.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Departamento de Transporte e Logística VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-3.750,00 F.R. Grupo: 0 01 01

-1.226.364,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 13 de abril de 2026

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
308.794.098-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

DECRETO Nº 3164/2026
(de 01 de Setembro de 2026)

"Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 1.837, de 06 de dezembro de 2024. "

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito municipal de dourado, no uso de suas atribuições que lhe confere no disposto do inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal n.º 1.837, de 06 de dezembro de 2024, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado à Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do FMSAI deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Parágrafo Único. Os recursos do FMSAI são vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no caput e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é constituído de recursos provenientes de:

I - repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

II - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III - créditos adicionais a ele destinados;

IV - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V - outras receitas eventuais.

§ 1º. O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

§ 2º. Os recursos do FMSAI serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI até seu efetivo desembolso.

§ 3º. O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

§4º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II - 1 (um) representante da Diretoria Municipal de Agricultura e Meio ambiente;

III - 1 (um) representante da Diretoria Municipal de Urbanismo;

IV - 1 (um) representante da Diretoria Municipal de Finanças;

V - 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. O representante da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência a Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 5º. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

I - aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;

II - estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;

III - decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

R

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

IV - dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;

V - dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

VI - liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;

VII - aprovar anualmente as contas do FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

Parágrafo único. Deverão ser publicados na imprensa oficial do município e na página da Prefeitura na Internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput.

Art. 6º. Caberá à Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

I - executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;

II - manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Artigo 5º.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 01 de Setembro de 2026.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal de Dourado/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

DECRETO Nº 3166/2026
(de 08 de Setembro de 2026)

"Dispõe sobre a inclusão do logradouro Municipal denominado Rua "São João" através da Lei Municipal n.º 825 de 22 de maio de 1996, ao bairro do Jardim Aeroporto"

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito municipal de dourado, no uso de suas atribuições que lhe confere no disposto do inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a **Rua São João** denominada pela Lei Municipal n.º 825 de 22 de maio de 1996, logradouro integrante ao bairro Jardim Aeroporto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 08 de Setembro de 2026.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal de Dourado/SP

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Demétrio Calfat, nº 145 - Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345 3087

www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Diretoria do Departamento Municipal de Saúde de Dourado convida a toda população douradense e também ao Conselho Municipal de Saúde para participar da **Audiência Pública**, conforme determina o artigo 12 da Lei nº 8.689/93, combinado com o artigo 9º do Decreto nº 1.651/95 e Lei Complementar 141/12, que tem como objetivo apresentar e discutir o relatório financeiro e operacional do Fundo Municipal de Saúde referente ao **2º Quadrimestre do ano de 2.026**.

Informamos que a Audiência Pública será realizada no prédio da **Câmara Municipal de Dourado,** sito à Rua Dr. Marques Ferreira nº 710, Centro, **no dia 18 de setembro de 2.026**, **às 14h**, e após será disponibilizada no site e meios de comunicação eletrônico da Prefeitura Municipal.

A Audiência Pública é instrumento para a população tirar dúvidas, dar sugestões e conhecer mais sobre os projetos, programas e ações do Governo local para a Saúde.

Contamos com sua participação.

Dourado, 04 de setembro de 2.026.

VIRGÍNIA TEREZINHA DE JESUS ZÓLIO MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE DOURADO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023
TERMO ADITIVO Nº 70/2026
CONTRATO Nº 115/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO – CNPJ nº 51.814.960/0001-26
CONTRATADA: ANA LUCIA GALHARDO
CNPJ nº 47.407.640/0001-84

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 115/2024, oriundo do Credenciamento nº 010/2023, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 05/09/2026 a 05/09/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Departamento Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2026

Dourado/SP, 8 de setembro de 2026
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023
CREDENCIAMENTO N° 010/2023
TERMO ADITIVO N° 64/2026
CONTRATO N° 114/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26
CONTRATADA: SCHWARZ SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.
CNPJ nº 21.014.073/0001-02
OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
.
VALOR GLOBAL:R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 05/09/2026 a 05/09/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes dos Departamentos de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.
Dourado, 08 de setembro de 2026.
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no **Procedimento Licitatório 000156/25** LEILÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) **1/2025,** cujo objeto é: **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOURADO/SP,** realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 03/09/2026, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todo o procedimento, e autorizo a alienação da seguinte forma:

2926	Supermecado Tiba Ltda	Valor Total
Item	CNPJ: 09.634.249/0001-23 Rua Joao Paulino Pires, 172 - Jardim Nova Esperanca, Boa Esperanca Do Sul - SP, CEP: 14930-000 Descrição	
1	Proposta para todos os itens	2.980.000,00

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se formalize o contrato.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Dourado, 04 de setembro de 2026
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 145/2026

AUTORIZO a contratação direta por ***dispensa de licitação***, conforme detalhamento:

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP CNPJ nº 51.814.960/0001-26	
Orgão Requisitante	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Contratado	☐Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	(X) Pessoa Jurídica.	Razão Social: J. BUENO DE CAMARGO FILHO & CIA LTDA. CNPJ nº 04.328.442/0001-12
Descrição da contratação	**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DOURADO-SP.**	
Valor estimado	R$ 9.055,92 (nove mil e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).	
Fundamento da dispensa	Art. 75, (II), da Lei Federal nº 14.133/21.	
Dotação orçamentária	**02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS** **02.09.01 SETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS** **Ficha 202 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**	
Parecer Jurídico	Dispensado nos termos do Decreto Municipal nº 3.056/25, art. 5º, inciso V, parágrafo único e art. 53, §5º Lei Federal 14.133/21).	
Valor Contratado	R$ 8.478,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais).	
Agente Contratação Responsável	Marco Aurélio Pigoli (Portaria Municipal 3.974/26)	

Dourado/SP, 02 de setembro de 2026.
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua José Bustani, 650 – Jardim Paulista – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-1519 – e:mail : educacao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SELETIVO N°006/2025

"Dispõe sobre a Convocação para Atribuição de Aulas dos Professores Aprovados no Processo Seletivo Nº 06/2025 para o Ano Letivo de 2026 em virtude de demanda da Rede Municipal de Ensino"

O PREFEITO MUNICIPAL, **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, de acordo com a Lei Complementar 1.640 e Edital do Processo Seletivo nº 006/2025

RESOLVE:

Artigo 1° - CONVOCAR, RESPEITANDO A CONTINUIDADE DA LISTA E A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, os **PROFESSORES CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2025**, para a Atribuição de Aulas, com intuito de preenchimento das aulas remanescentes em virtude de demanda da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as modalidades, local e cronograma abaixo especificados:

LOCAL: AUDITÓRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SITUADO A RUA JOSÉ BUSTANI Nº 600, BAIRRO JARDIM PAULSITA - DOURADO -SP

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2026

CRONOGRAMA:

MODALIDADES	HORÁRIO
PROFESSOR PEB - I	08:30

Artigo 2° - A Atribuição de Aulas desta Convocação será organizada pela Comissão de Atribuição de Aulas do Município, seguindo fielmente a CONTINUIDADE da ordem de Classificação Final dos **CANDIDATOS CLASSIFICADOS no Processo Seletivo nº 06/2025**, as legislações pertinentes e os dispositivos constantes no Edital do Processo Seletivo em questão.

Art. 3º - Todas as dúvidas e omissões, resultantes da aplicação, interpretação e/ou consequências do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas;

§ 1º- Todas dúvidas ou omissões que ensejarem decisão da Comissão deverão ser resolvidas no menor tempo possível, na mesma sessão de Atribuição de Aulas;

§ 2º- Se não houver consenso da Comissão sobre o tema, o Diretor do Departamento Municipal de Educação decidirá dando o voto de minerva.

Artigo 4º - Os CANDIDATOS APROVADOS e que a eles **FOREM ATRIBUÍDAS AULAS** serão orientados, no ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua José Bustani, 650 – Jardim Paulista – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-1519 – e:mail : educacao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

da Atribuição, a comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dourado para dar início ao Cadastro Inicial de Admissão, munidos da documentação abaixo especificada:

Cópias Reprográficas: RG, CPF, Comprovante de Residência, Diplomas quando exigir formação, Certidão de Nascimento e CPF de filho(s) e/ou Dependente(s) menores de 21 anos e Atestados de Antecedentes Criminais (pode ser obtido no endereço eletrônico www.ssp.sp.gov.br) e Certidão Eleitoral (pode ser obtida no endereço eletrônico www.tse.jus.br), Documentos Originais: Carteira de Reservista se Masculino. 02 fotos 3x4 (recente). Carteira de Trabalho Original.

Artigo 5º - Caso, o **CANDIDATO APROVADO** já tenha Cargo Público e demonstre interesse em assumir as Aulas Disponíveis a ele apresentadas, deverá apresentar no ato da Atribuição de Aulas, onde possui vinculo ativo, nomenclatura do cargo e a compatibilidade de horários e jornadas conforme estabelecem as Legislações Pertinentes;

Artigo 6º - O não comparecimento do **CANDIDATO APROVADO** configura desistência da vaga e exclusão da lista de classificação;

Artigo 7º - **A CONVOCAÇÃO** estabelecida neste Edital não enseja a automática **ADMISSÃO do CANDIDATO APROVADO**. No advento da referida Atribuição de Aulas, os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo n° 06/2025 terão acesso ao quadro de aulas remanescentes disponíveis, e de acordo com a ordem classificatória poderão optar ou não por assumi-las.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua José Bustani, 650 – Jardim Paulista – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-1519 – e:mail : educacao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SELETIVO N°006/2025

"Dispõe sobre a Convocação para Atribuição de Aulas dos Professores Aprovados no Processo Seletivo Nº 06/2025 para o Ano Letivo de 2026 em virtude de demanda da Rede Municipal de Ensino"

O PREFEITO MUNICIPAL, **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, de acordo com a Lei Complementar 1.640 e Edital do Processo Seletivo nº 006/2025

RESOLVE:

Artigo 1° - CONVOCAR, RESPEITANDO A CONTINUIDADE DA LISTA E A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, os **PROFESSORES CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2025**, para a Atribuição de Aulas, com intuito de preenchimento das aulas remanescentes em virtude de demanda da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as modalidades, local e cronograma abaixo especificados:

LOCAL: AUDITÓRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SITUADO A RUA JOSÉ BUSTANI Nº 600, BAIRRO JARDIM PAULSITA - DOURADO -SP

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2026

CRONOGRAMA:

MODALIDADES	HORÁRIO
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	08:00

Artigo 2° - A Atribuição de Aulas desta Convocação será organizada pela Comissão de Atribuição de Aulas do Município, seguindo fielmente a CONTINUIDADE da ordem de Classificação Final dos **CANDIDATOS CLASSIFICADOS no Processo Seletivo nº 06/2025**, as legislações pertinentes e os dispositivos constantes no Edital do Processo Seletivo em questão.

Art. 3º - Todas as dúvidas e omissões, resultantes da aplicação, interpretação e/ou consequências do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas;

§ 1º- Todas dúvidas ou omissões que ensejarem decisão da Comissão deverão ser resolvidas no menor tempo possível, na mesma sessão de Atribuição de Aulas;

§ 2º- Se não houver consenso da Comissão sobre o tema, o Diretor do Departamento Municipal de Educação decidirá dando o voto de minerva.

Artigo 4º - Os CANDIDATOS APROVADOS e que a eles **FOREM ATRIBUÍDAS AULAS** serão orientados, no ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua José Bustani, 650 – Jardim Paulista – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-1519 – e:mail : educacao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

da Atribuição, a comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dourado para dar início ao Cadastro Inicial de Admissão, munidos da documentação abaixo especificada:

Cópias Reprográficas: RG, CPF, Comprovante de Residência, Diplomas quando exigir formação, Certidão de Nascimento e CPF de filho(s) e/ou Dependente(s) menores de 21 anos e Atestados de Antecedentes Criminais (pode ser obtido no endereço eletrônico www.ssp.sp.gov.br) e Certidão Eleitoral (pode ser obtida no endereço eletrônico www.tse.jus.br), Documentos Originais: Carteira de Reservista se Masculino. 02 fotos 3x4 (recente). Carteira de Trabalho Original.

Artigo 5º - Caso, o **CANDIDATO APROVADO** já tenha Cargo Público e demonstre interesse em assumir as Aulas Disponíveis a ele apresentadas, deverá apresentar no ato da Atribuição de Aulas, onde possui vinculo ativo, nomenclatura do cargo e a compatibilidade de horários e jornadas conforme estabelecem as Legislações Pertinentes;

Artigo 6º - O não comparecimento do **CANDIDATO APROVADO** configura desistência da vaga e exclusão da lista de classificação;

Artigo 7º - **A CONVOCAÇÃO** estabelecida neste Edital não enseja a automática **ADMISSÃO do CANDIDATO APROVADO**. No advento da referida Atribuição de Aulas, os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo n° 06/2025 terão acesso ao quadro de aulas remanescentes disponíveis, e de acordo com a ordem classificatória poderão optar ou não por assumi-las.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL